

## RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

## TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL.

REF.: Proc. Administrativo nº 4540/2017 (Vol. I e II) (Apenso nº 6267/2019)

Pelo presente instrumento, denominado TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, sediado na Avenida Leônidas de Souza, n.º 1.289, Centro, Sapucaia do Sul, CEP: 93210-140, denominado 88.185.020/0001-25. doravante n.° inscrito no CONTRATANTE neste ato representado pelo senhor LUÍS ROGÉRIO LINK, Prefeito Municipal, e a empresa MORAES DE MATOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP que alterou a sua razão social para MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.931.613/0001-00, com sede na Rua Ademar Gonçalves, Nº: 410, Jardim do Sol, Campo Bom/RS, 93.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, a senhora, Janaína Jandrey portadora de RG nº 1100465333 e inscrita no CPF nº Woiciechoski, 014.372.270-07, ajustam o presente Termo de Acordo, com efeitos de confissão de dívida, que será regido pelas condições seguintes:

Cláusula 1ª. A empresa contratada, por sua representante legal, reconhece que encontra-se em dívida com o Município de Sapucaia do Sul, uma vez que comprometeu-se contratualmente — Contrato nº 295/2017 a entregar dois criocautérios de nitrogênio à Secretaria Municipal da Saúde, sendo que entregou somente um equipamento, tendo causado prejuízos ao Município da Sapucaia do Sul porquanto parte do recurso obtido por meio da Consulta Popular 2015/2016 — Proc. 006476/20.00/16-0 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, o montante de R\$ 2.650.00 (dois mil e seiscentos e cinqüenta reais), equivalente a um Criocautério de Nitrogênio, teve que ser devolvido ao Estado do Rio Grande do Sul, no ato da Prestação de Contas.







## RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Cláusula 2ª. A dívida mencionada na cláusula anterior é confessada e será paga pela DEVEDORA (Moraes de Matos Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda) ao CREDOR (Município de Sapucaia do Sul) mediante a entrega, sem qualquer custo para o Município, no prazo de 30(trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo de Acordo Extrajudicial, de um Criocautério de Nitrogênio com as mesmas especificações daquele a que se comprometera contratualmente entregar e não entregou.

Cláusula 3ª. A assinatura do presente Termo de Acordo, por ambas as partes, caracteriza reconhecimento da dívida por parte da empresa e o seu pagamento, que se aperfeiçoará mediante a efetiva entrega do equipamento faltante, no prazo estipulado. Caso a empresa opte por encaminhar pelo correio as duas vias originais do presente Termo de Acordo assinadas pelo representante legal da empresa, há necessidade de reconhecimento de firma, devendo ser encaminhado aos cuidados do Setor de Compras e Licitações/Diretoria de Contratos para os devidos encaminhamentos.

Cláusula 4ª. O equipamento Criocautério de Nitrogênio deverá ser entregue, no prazo estipulado, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no endereço Avenidas Leônidas de Souza, 1289, Sapucaia do Sul, CEP: 93210-140, na presença da Diretora de Contratos e de um representante da Secretaria da Saúde que assinará o Termo de Recebimento do Equipamento, em duas vias e na presença de duas testemunhas, mediante a entrega de uma das vias à empresa Moraes de Matos Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares.

Cláusula 5ª. O descumprimento do presente Termo de Acordo ensejará a incidência de multa, no montante previsto no Contrato nº 296/2017 - Item 13. Das Sanções, Item 13.1.2 – Multa que será aplicada conforme previsto no item 13.4.3 - 15%(quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida, a imposição da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul conforme Item 13.1.3 do contrato, bem como autoriza a Administração a buscar o ressarcimento do montante equivalente a um equipamento Criocautério de Nitrogênio, podendo valer-se dos meios legais cabíveis para execução do valor, restando autorizada a cobrança do valor nos termos do Art. 416 do Código Civil.







## RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

O cumprimento do presente acordo, em todos os seus termos, enseja o aperfeiçoamento de quitações mútuas entre as partes relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do ajuste - Contrato nº 295/2017.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Sapucaia do Sul 26 de sento de 2019.

LUÍS ROGÉRIO LINK
//Prefeito Municipal

Pelo Município de Sapucaia do Sul

JANAÍNA JANDREY WOICIECHOSKI

Representante Legal
Pela empresa contratada

Testemunhas:

1. Nome: RG nº

2.Nome: RG nº



